ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Banzaê
C.G.C. 16.298.614/0001-31

PROJETO DE LEI Nº08 DE 26 DE ABRIL DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR ÀREA DE TERRA PARA ABERTURA DE RUAS E LOTEAMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BANZAÊ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar àrea de terra de propriedade do Senhor José Vilarino de Almeida, situada na sede deste Municipio, terreno medindo 104metros de frente; 146 metros de fundo; 100 metros ao lado direito e 104 metros ao lado esquerdo; limitando-se ao Norte, Raimundo Chaves Bitencourt; ao Sul, o mesmo vendedor; ao Leste, Gessé Miranda Nascimento; ao Oeste, Rua do Camamu; pelo preço de CR$21.000.000,00 (Vinte e Hum milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Presente, destina-se a abertura de ruas e loteamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 1993.

José Ribeiro de Moraes
Prefeito